



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**QUARTA PROCURADORIA**

**OFÍCIO Nº 280/2020-MPC/PG**

Brasília, 16 de julho de 2020.

Senhor Secretário,

O **Ministério Público de Contas**, com fundamento no art. 76 da LC distrital nº 1/1994 e no art. 7º, cumulado com o art. 11, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), solicita<sup>1</sup> a Vossa Senhoria, no **prazo de 20 (vinte) dias**, o envio de informações acerca da execução do Programa Bolsa Alimentação Escolar Creche, instituído pelo Decreto nº 40.551/2020, contemplando a relação nominal dos discentes beneficiários, subdivididos por estabelecimentos de ensino onde os alunos estão regularmente matriculados.

Ademais, considerando o disposto no art. 4º, IV, **b** e **d**, da Instrução Normativa nº 2/2020 – SEE/DF, o MPC/DF requer o envio de cópias dos registros e dos controles do recebimento e entrega dos cartões, bem como de esclarecimentos atinentes às providências adotadas em relação aos cartões não entregues aos respectivos beneficiários.

Aproveito a oportunidade para agradecer a atenção dispensada e colocar o MPC/DF à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Marcos Felipe Pinheiro Lima**  
Procurador-Geral

Ao Senhor  
**LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA**  
Secretário de Estado de Educação  
Setor Bancário Norte Quadra 2, Edifício Phenícia, Bloco C, 1º andar, sala 104  
CEP: 70.040-020 - Brasília/DF

<sup>1</sup> STJ, RHC nº 35.556/RS, **Quinta Turma**, Rel. Min. **Felix Fisher**, DJe de 28/11/2014.